PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS -PI (CONTRATANTE) E A EMPRESA RANIEL NUNES MENDES – CNPJ: 41.122.741/0001-22 (CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Sebastião Barros - PI, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, RG n.º 2.347.767 - SSP/PI, CPF n.º ° 004.062.213-40, residente e domiciliado na Avenida André Pereira Lobato, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RANIEL NUNES MENDES**, CNPJ 41.122.741/0001-22, Nome Fantasia: MENDES ME, com sede social na rua Almirante Barroso, s/nº , CEP 64.980-000 – Aeroporto I – Corrente-PI, representada pelo senhor Raniel Nunes Mendes, brasileiro, RG 2063676860 SSP/BA e CPF 069.276.223-06, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Processo Administrativo nº 029/2023, que foi realizado de acordo com a lei nº 10.520/2020 e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme prevê o art. 191, incisos I e II da lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória (MP) nº 1.167, de 31 de março de 2023, ressaltando que o presente contrato, decorrente da licitação acima, deverá ser regido pelas regras previstas nos citados dispositivos legais durante toda a vigência, nos termos do §1º do art. 191 da referida lei, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futuros serviços gráficos em geral, serviços de comunicação visual e serviços de confecção de uniformes, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: RANIEL NUNES MENDES - CNPJ 41.122.741/0001-22 - VENCEDORA DOS LOTES 2 E 3, QUE ADIANTE SEGUEM.

LOTE 2 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	PU(R$)	VL.TOTAL (R$)
104	BANNER, COM IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA M².	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	120	98,00	11.760,00

105	IMPRESSÃO ECO SOLVENTE DE FAIXA EM LONA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO OU ILHÓS PARADIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EVENTOS M².	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	120	98,00	11.760,00
106	PLACA EM METALÃO 20X30 COM PÉ EM MADEIRA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA M² (PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS) SINALIZAÇÃO DEPRÉDIOS.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	50	156,00	7.800,00
107	ADESIVO EM VINIL DE 0,80 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL ECO SOLVENTE POR M²	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	200	82,00	16.400,00
108	PLOTAGEM DE VEÍCULOS (VEÍCULOS DO MUNICÍPIO)	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	80	82,00	6.560,00
109	CAVALETES EM METALÃO 30X20 EM CHAPA GALVANIZADA IMPRESSÃO DIGITAM EM ADESIVOFRENTE E VERSO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EREPAROS EM RUAS E AVENIDAS POR M²	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	30	231,00	6.930,00
110	TOTENS EM ACM E METALÃO GALVANIZADO 30X20 IMPRESSÃO EM LONA BECK ILUMINAÇÃO INTERNA PARA SINALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS M².	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	10	698,00	6.980,00
111	PLACAS EM PVC IMPRESSÃO DIGITAL 20X40 CM PARA SINALIZAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unid	100	19,85	1.985,00
112	IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM LONA FRONT EXTERNA COM ARMAÇÃO EM METALÃO 30X20 PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO M².	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	150	157,00	23.550,00
113	IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 90 GM PARA CARTAZES, PAINEL, BANNER E OUTDOOR M²	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	M²	100	28,90	2.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 EM R$						**96.615,00**

LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	PU(R$)	VL.TOTAL (R$)
114	CAMISAS BRANCAS PROMOCIONAIS PARA DATAS COMEMORATIVAS OU EVENTOS DO MUNICÍPIO COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	500	22,30	11.150,00
115	CAMISA LISA EM MALHA PV GOLA SIMPLES COM SÍMBOLO 09 CM PINTADO DO LADO ESQUERDO, LOGO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	150	31,00	4.650,00

116	CAMISA LISA EM MALHA PV GOLA POLO COM SÍMBOLO 09 CM PINTADO DO LADO ESQUERDO, LOGO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	150	34,60	5.190,00
117	CAMISA LISA EM MALHA PV GOLA POLO COM SÍMBOLO 09 CM PINTADO DO LADO ESQUERDO, LOGO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	100	39,95	3.995,00
118	CAMISA LISA EM MALHA PV GOLA SIMPLES MANGA LONGA COM LOGO FRENTE E COSTA AESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	100	42,10	4.210,00
119	CAMISA INFANTIL BRANCA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS EM MALHA PV GOLA SIMPLES MANGA CURTA, LOGO FRENTE E COSTA A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	400	24,61	9.844,00
120	CAMISA P, M, G E GG BRANCA EM MALHA PV GOLA SIMPLES MANGA CURTA, LOGO FRENTE E COSTA A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	500	29,50	14.750,00
121	CONJUNTO INFANTIL SHORT E CAMISA DE 0 A 05 ANOS FARDAMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	250	54,20	13.550,00
122	BONÉ, MATERIAL OXFORD, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO OU FIVELA, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO DE ESPUMA OU TNT.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	100	25,00	2.500,00
123	BONÉ, MATERIAL BRIM, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO OU FIVELA.	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	100	30,00	3.000,00
124	CAMISA EQUIPE DE FUTEBOL	**Mendes** - Uniformes e Comunicação Visual	Unidade	300	37,00	11.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 EM R$						**83.939,00**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2023 e encerramento em 04/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.**

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 180.554,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Todos os Fundos Municipais, eventualmente podendo ser complementados com recursos do Tesouro Nacional, do Orçamento Geral ou Emendas Especias, de qualquer Órgão ou Fundo Federal, e ainda Recursos Estaduais, podendo a presente Cláusula da dotação ser acrescida de outra eventual Fonte de Recursos, por meio de Termo de Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1.vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Corrente – PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Sebastião Barros – PI, 05 de maio de 2023

_____

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI
CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59
PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

ELVIO MASCARENHAS RIBEIRO – CNPJ: 07.078.915/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-